



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020 –PGM/PMB
(Proc. nº 385/2019-PGM)**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020-PGM/PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesa, **Dra. ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 4.339 – OAB/PA e do CPF nº 086.323.322-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Apinagés, nº 398, Aptº 801, bairro: Batista Campos, CEP: 66030-170, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ nº 24.363.455/0001-30, estabelecida nesta cidade, na Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, SALA 205, bairro: Pedreira, Belém-PA, neste ato representada pela Procuradora, Sra. **ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES**, brasileira, casada, Gerente Administrativa, RG/CI nº 2511689 – 5ª via/PC/PA e CPF nº 461.095.872-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Barão do Triunfo, nº 2192, bairro/distrito: Pedreira, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por esta e na melhor de direito, promover o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 04/2020-PGM/PMB**, e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O **SEXTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 04/2020 – PGM/PMB** encontra previsão legal no art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA.

O Termo Aditivo tem por escopo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 04/2020 – PGM/PMB**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023**, podendo ser estendido por igual ou inferior prazo, a critérios das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a celebração do **SEXTO TERMO ADITIVO** em face da prestação dos serviços serem de natureza continuada de **LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO** do Prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Belém - PGM, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 37/2019-SEGE**P e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2019-SEGE**P (Processo nº 84/2018-SEGE)P). Mais que isso: “indispensáveis à consecução efetiva do serviço público que não se esgotam com um mero período de prestação. Em outras palavras: **melhor atender os setores da PGM**.”

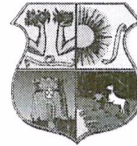
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Termo Aditivo tem o valor total na ordem de **RS171.915,84** (cento e setenta e um mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Travessa Primeiro de Março, 424 – Campina. CEP: 66052-015. Tel.: (91) 3182-1107; e-mail: nsaj@pgm.pmb.pa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Credor: Credor: Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli/CNPJ: 24.363.455/0001-30; Projeto Atividade: 2311 – Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 339039000 – Outros de serviços terceiros – PJ; Tarefa: 005 – Serviços prestados - PJ; Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Modalidade de empenho: Global; Vigência: 12 meses – 01/07/2022 a 30/06/2023; Valor mensal: R\$3.581,58 (Preço Unitário) x 4 (funcionários) = R\$14.326,32; Valor total: R\$171.915,84; Valor para 2022: R\$85.957,92; Valor para 2023: R\$85.957,92; e Saldo de dotação orçamentária na tarefa: R\$86.577,07.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e dos Termos Aditivos objeto de aditamentos, os quais se tornam parte integrante para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

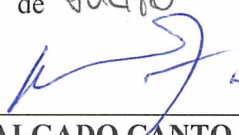
A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

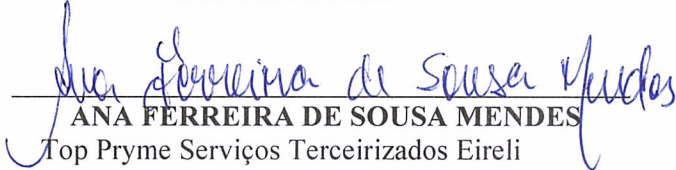
A CONTRANTE providenciará o registro do contrato junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA e/ou no Portal dos Jurisdicionados/TCM, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o **SEXTO TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para que passe a produzir os seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), 01 de Julho de 2022.


ROSEMIRO SALGADO CANTO FILHO

Diretor Geral e Ordenador de Despesa-Procuradoria Geral do Município - PGM/PMB
CONTRATANTE

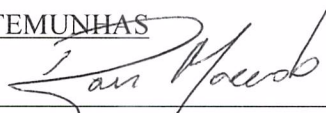

ANA FERREIRA DE SOUSA MENDES
Top Pryme Serviços Terceirizados Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

Nome:

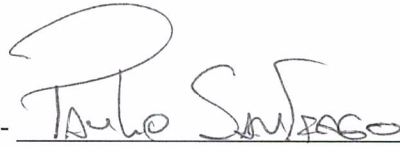
RG:


3430061-5SP.R

2-

Nome:

RG:


3405792-SSP.R